



RESOLUÇÃO Nº 3.387-CONSEPE, 09 de abril de 2024.

Atualiza o Projeto Pedagógico do Curso de Química, grau Licenciatura, modalidade a distância, oferecido na Cidade Universitária “Dom Delgado”, Campus de São Luís.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando a Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000; o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; a Portaria CNE/CES nº 67/2003, que trata do Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação; a Resolução CNE/CES nº 8/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química; a Resolução nº CNE/CES nº 1/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 2/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE2014-2024 e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); a Resolução nº 803- CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da UFMA; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação desta Universidade; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014 que regulamenta as atividades de estágio na Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.674-CONSEPE-2017, que altera a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, dando nova redação ao § 4º do art. 4º, ao inciso V do art. 21, §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere ao § 1º e 2º ao art. 5º; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação da



Universidade Federal do Maranhão (UFMA); a Resolução nº 2.503-CONSEPE-2022, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando o que consta no Processo nº 2947/2023-68 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Projeto Pedagógico do Curso de Química, grau Licenciatura, modalidade a distância, ofertado na Cidade Universitária “Dom Delgado”, Campus de São Luís.

Art. 2º O Curso tem por objetivo formar profissionais de nível superior participativos e atuantes, aptos a atuarem na Educação Básica, porém, capazes de desempenhar múltiplas funções nos diversos campos de atuação da Química, com competências, habilidades e atitudes que permitam plena atuação nas atividades de pesquisa e exercício profissional no magistério e em outras funções determinadas pelo Conselho Federal de Química.

Art. 3º O Curso de Licenciatura em Química oferece 100 (cem) vagas anuais, entrada única, turno de funcionamento integral, regime de funcionamento semestral.

Art. 4º A seleção dos candidatos efetuada através de processo seletivo classificatório específico, a ser executado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), regulamentado por edital.

Art. 5º O Curso ensejará, como perfil desejado do egresso, um profissional de base sólida de conhecimento do campo disciplinar específico e do campo pedagógico, e competências de estabelecer relações desses conteúdos curriculares, consistindo em uma formação generalista, mas sólida e abrangente em conteúdo dos diversos campos da Química.

Art. 6º A formação do docente almejada pelo Curso de Licenciatura em Química está pautada no desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

I. Competências:

a) Com relação à formação pessoal:

1. Possuir conhecimento sólido e abrangente na área de atuação, com domínio dos saberes docentes e das técnicas básicas de utilização de laboratórios, bem como dos procedimentos necessários de primeiros socorros, nos casos dos acidentes mais comuns em laboratórios de Química.

2. Possuir capacidade crítica para analisar de maneira conveniente os seus próprios conhecimentos;



3. Assimilar os novos conhecimentos científicos e/ou educacionais e refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;
 4. Identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional;
 5. Identificar o processo de ensino/aprendizagem como processo humano em construção;
 6. Ter uma visão crítica com relação ao papel social da Ciência e à sua natureza epistemológica, compreendendo o processo histórico-social de sua construção;
 7. Saber trabalhar em equipe e ter uma boa compreensão das diversas etapas que compõem uma pesquisa educacional;
 8. Ter interesse no autoaperfeiçoamento contínuo, curiosidade e capacidade para estudos extracurriculares individuais ou em grupo, espírito investigativo, criatividade e iniciativa na busca de soluções para questões individuais e coletivas relacionadas com o ensino de Química, bem como para acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas oferecidas pela interdisciplinaridade, como forma de garantir a qualidade do ensino de Química.
 9. Ter formação humanística que permita exercer plenamente sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem-estar dos cidadãos; e
 10. Ter habilidades que o capacitem para a preparação e desenvolvimento de recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática e avaliação da qualidade do material disponível no mercado, além de ser preparado para atuar como pesquisador no ensino de Química.
- b) Com relação à compreensão da Química:
1. Compreender os conceitos, leis e princípios da Química;
 2. Conhecer as propriedades físicas e químicas principais dos elementos e compostos, que possibilitem entender e prever o seu comportamento físico-químico, aspectos de reatividade, mecanismos e estabilidade;
 3. Acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais;
 4. Reconhecer a Química como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;
- c) Com relação à busca de informação e à comunicação e expressão:
1. Saber identificar e fazer busca nas fontes de informações relevantes para a Química, inclusive as disponíveis nas modalidades eletrônica e remota, que possibilitem a contínua atualização técnica, científica, humanística e pedagógica;
 2. Ler, compreender e interpretar os textos científico-tecnológicos em idioma pátrio e estrangeiro (especialmente inglês e/ou espanhol);



3. Saber interpretar e utilizar as diferentes formas de representação (tabelas, gráficos, símbolos, expressões, etc.);
 4. Saber escrever e avaliar criticamente os materiais didáticos, como livros, apostilas, "kits", modelos, programas computacionais e materiais alternativos; e
 5. Demonstrar bom relacionamento interpessoal e saber comunicar corretamente os projetos e resultados de pesquisa na linguagem educacional, oral e escrita (textos, relatórios, pareceres, "pôsteres", internet etc.) em idioma pátrio.
- d) Com relação ao ensino de Química:
1. Refletir de forma crítica a sua prática em sala de aula, identificando problemas de ensino/aprendizagem;
 2. Compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da Química na sociedade;
 3. Saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Química como recurso didático;
 4. Possuir conhecimentos básicos do uso de computadores e sua aplicação em ensino de Química;
 5. Possuir conhecimento dos procedimentos e normas de segurança no trabalho;
 6. Conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem, bem como os princípios de planejamento educacional;
 7. Conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas de ensino de Química;
 8. Conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Química; e
 9. Ter atitude favorável à incorporação, na sua prática, dos resultados da pesquisa educacional em ensino de Química, visando solucionar os problemas relacionados ao ensino/aprendizagem.
- e) Com relação à profissão:
1. Ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
 2. Ter capacidade de disseminar e difundir e/ou utilizar o conhecimento relevante para a comunidade;
 3. Atuar no magistério, em nível de ensino fundamental e médio, de acordo com a legislação específica, utilizando metodologia de ensino variada, contribuir para o desenvolvimento intelectual dos estudantes e para despertar o interesse científico em adolescentes; organizar e usar laboratórios de Química;
 4. Escrever e analisar criticamente livros didáticos e paradidáticos e indicar bibliografia para o ensino de Química;
 5. Analisar e elaborar programas para esses níveis de ensino;
 6. Exercer a sua profissão com espírito dinâmico, criativo, na busca de novas alternativas educacionais, enfrentando como desafio as dificuldades do magistério;



7. Conhecer criticamente os problemas educacionais brasileiros;
8. Identificar no contexto da realidade escolar os fatores determinantes no processo educativo, tais como o contexto socioeconômico, política educacional, administração escolar e fatores específicos do processo de ensino-aprendizagem de Química;
9. Assumir conscientemente a tarefa educativa, cumprindo o papel social de preparar os alunos para o exercício consciente da cidadania; e
10. Desempenhar outras atividades na sociedade, para cujo sucesso uma sólida formação universitária seja importante fator.

II. Habilidades:

- a) O desenvolvimento das competências apontadas acima está associado à aquisição de habilidades para:
 1. Utilizar a Química como linguagem para a expressão das leis que governam os fenômenos naturais;
 2. Elaborar argumentos lógicos baseados em princípios e leis fundamentais para expressar ideias e conceitos químicos, descrever fenômenos naturais, equipamentos e procedimentos de laboratório, apresentar resultados científicos na forma de relatórios, artigos, seminários e aulas de caráter didático;
 3. Elaborar planejamentos para atividades didáticas e os materiais didáticos experimentais, os textos e os roteiros correspondentes;
 4. Abordar criticamente conteúdos e métodos da Química, textos didáticos e de divulgação, estrutura de cursos e tópicos de ensino, procedimentos e roteiros didáticos já existentes, redigindo formas alternativas para os mesmos;
 5. Propor modelos químicos e utilizá-los na visualização e na explicação dos fenômenos naturais, reconhecendo seu domínio de validade, interpretando gráficos e representações visuais figurativas ou abstratas;
 6. Resolver problemas experimentais, do seu reconhecimento até a análise de resultados e formulação de conclusões;
 7. Usar procedimentos e normas de segurança no trabalho;
 8. Utilizar recursos de informática, inclusive uma linguagem de programação científica e noções de interligação do computador com o mundo físico externo em experimentos;
 9. Utilizar com domínio das técnicas básicas de laboratórios, bem como dos procedimentos necessários de primeiros socorros, nos casos dos acidentes mais comuns em laboratórios de Química;
 10. Ter habilidades que o capacitem para a preparação e desenvolvimento de recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática e avaliação da qualidade do material disponível no mercado, além de ser preparado para atuar como pesquisador no ensino de Química;
 11. Estabelecer relações entre os conhecimentos da Química e a realidade local, de modo a produzir um conhecimento contextualizado e aplicado ao cotidiano dos alunos; e



12. Utilizar as TIC's para o processo ensino-aprendizagem. O Químico licenciado em formação não pode prescindir das seguintes vivências, que tornam o processo de sua educação mais integrado:

- Realização de atividades experimentais;
- Utilização de recursos de informática e das tecnologias de informação e comunicação;
- Realização de pesquisa bibliográfica, identificando e localizando fontes relevantes com os recursos computacionais mais recentes;
- Leitura, reflexão e discussão de textos de divulgação científica;
- Elaboração de textos didáticos, artigos, comunicações técnicas e roteiros de estudo, com o objetivo de sistematizar os conhecimentos em um dado assunto; e
- Elaboração de um planejamento de atividades de ensino, sua execução em sala de aula seguida de uma reflexão sobre todo o processo.

Art. 7º

A carga horária do curso compreende o total de 3.950 (três mil, novecentas e cinquenta) horas/aula, 174 (cento e setenta e quatro) créditos, sendo constituída de 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) horas de atividades teóricas e 660 (seiscentas e sessenta) horas para os conteúdos curriculares prático/experimental, 405 (quatrocentas e cinco) horas de práticas pedagógicas como componente curricular vivenciadas ao longo do curso, 405 (quatrocentas e cinco) horas de estágio curricular supervisionado, 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares, 90 (noventa) horas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 395 (trezentas e noventa e cinto) horas de atividades de extensão em forma de Unidade Curricular de Extensão (UCE).

Art. 8º

A organização curricular do curso está estruturada em torno de grupos de componentes curriculares, assim distribuídos:

Art. 9º

Os componentes curriculares estão organizados em períodos letivos, com suas respectivas cargas horárias, na sequência aconselhada seguinte:

Disciplinas do Grupo I

DISCIPLINAS	CH(h)	CR
História e Filosofia da Educação	90	06
Introdução a Educação à Distância	60	04
Leitura e Produção Textual	60	04
Informática Educacional	60	03
Metodologia Científica	60	04
Sociologia da Educação	60	04
Psicologia da Educação	60	04
Política e Planejamento Educacional	60	04
Política Educacional Inclusiva I	75	05
Política Educacional Inclusiva II	75	05
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	60	03
Didática	105	07
Prática de Ensino em Espaços Escolares	60	04
TOTAL	885	57



Disciplinas do Grupo II

DISCIPLINAS	CH(h)	CR
Química Geral I (Teoria e Experimental)	105	06
Química Geral II (Teoria e Experimental)	105	06
História da Química	60	04
Cálculo Diferencial e Integral I	60	04
Química Inorgânica I (Teoria e Experimental)	105	06
Cálculo Diferencial e Integral II	60	04
Cálculo Vetorial	60	04
Física Geral I (Teoria e Experimental)	75	04
Biologia Geral I (Teoria e Experimental)	75	04
Química Orgânica I (Teoria e Experimental)	90	05
Física Geral II (Teoria e Experimental)	75	04
Biologia Geral II (Teoria e Experimental)	75	04
Química Inorgânica II (Teoria e Experimental)	75	04
Química Analítica I (Teoria e Experimental)	90	05
Físico-Química I (Teoria e Experimental)	90	05
Informática Aplicada ao Ensino da Química	60	02
Ética para Profissionais de Química	60	04
Química Orgânica II (Teoria e Experimental)	75	04
Físico-Química II (Teoria e Experimental)	75	04
Química Analítica II (Teoria e Experimental)	75	04
Optativa I	60	04
Química Analítica III (Teoria e Experimental)	60	03
Optativa II	60	04
Química Orgânica II (Teoria e Experimental)	60	03
Química Ambiental	60	04
Instrumentação para o Ensino de Química	90	05
Físico-Química II (Teoria e Experimental)	60	03
Metodologia para o Ensino de Química	60	04
TOTAL	2.055	117

Requisito	Carga Horária (h)
Componentes curriculares teóricos	1.875
Componentes curriculares práticos	660
Estágios curriculares	405
Atividades complementares de graduação obrigatórias	120
Trabalho de Conclusão do Curso	90
Atividades de extensão	395
Prática Pedagógica como Componente Curricular (PPCC)	405
Total	3.950 (h)

Art. 10

Os componentes curriculares estão distribuídos em períodos letivos na seguinte sequência aconselhada:

1º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Informática Educacional	GRUPO I	30	2	30	1	0	0	0	0	60	3
	Introdução a Educação à Distância	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 2	História da Química	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
	Leitura e Produção Textual	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 3	Química Geral I	GRUPO II	60	4	30	1	15	1	0	0	105	6
	História e Filosofia da Educação	GRUPO I	75	5	0	0	15	1	0	0	90	6
Subtotal			300	20	60	2	75	5	0	0	435	27



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

2º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Cálculo Diferencial e Integral I	GRUPO II	60	4	0	0	0	0	0	0	60	4
	Metodologia Científica	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 2	Química Geral II	GRUPO II	60	4	30	1	15	1	0	0	105	6
	Psicologia da Educação	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 3	Sociologia da Educação	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
	Política e Planejamento Educacional	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Subtotal			300	20	30	1	75	5	0	0	405	26

3º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Cálculo Diferencial e Integral II	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
	Política Educacional Inclusiva I	GRUPO I	60	4	0	0	15	1	0	0	75	5
Módulo 2	Química Inorgânica I	GRUPO II	60	4	30	1	15	1	0	0	105	6
	Cálculo Vetorial	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 3	Física Geral I	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
	Biologia Geral I	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
	Unidade Curricular de Extensão I		0	0	0	0	0	0	125	0	125	0
Subtotal			300	20	90	3	60	4	125	0	575	27

4º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Política Educacional Inclusiva II	GRUPO I	60	4	0	0	15	1	0	0	75	5
	Língua Brasileira de Sinais – Libras	GRUPO I	30	2	30	1	0	0	0	0	60	3
Módulo 2	Química Orgânica I	GRUPO II	45	3	30	1	15	1	0	0	90	5
	Física Geral II	GRUPO I	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
Módulo 3	Biologia Geral II	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
	Química Inorgânica II	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
Subtotal			270	18	150	5	30	2	0	0	450	25

5º SEMESTRE			Teoria		Prática		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Química Analítica I	GRUPO II	45	3	30	1	15	1	0	0	90	5
	Ética para os Profissionais da Química	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 2	Informática Aplicada ao Ensino da Química	GRUPO II	0	0	60	2	0	0	0	0	60	2
	Didática	GRUPO I	75	5	0	0	30	2	0	0	105	7
Módulo 3	Físico-Química I	GRUPO II	45	3	30	1	15	1	0	0	90	5
	Química Orgânica II	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
	Unidade Curricular de Extensão II		0	0	0	0	0	0	120	0	120	0
Subtotal			255	17	150	5	75	5	120	0	600	27



6º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Práticas de Ensino em Espaços Escolares	GRUPO I	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
	Físico-Química II	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
Módulo 2	Química Analítica II	GRUPO II	45	3	30	1	0	0	0	0	75	4
	Optativa I	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 3	Estágio Supervisionado I	GRUPO III	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0
Sub-Total			180	12	60	2	30	2	0	0	390	16

7º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Química Analítica III	GRUPO II	30	2	30	1	0	0	0	0	60	3
	Optativa II	GRUPO III	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 2	Química Orgânica III	GRUPO II	30	2	30	1	0	0	0	0	60	3
	Monografia I	GRUPO III	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Módulo 3	Química Ambiental	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
	Estágio Supervisionado II	GRUPO III	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0
	Unidade Curricular de Extensão III		0	0	0	0	0	0	150	0	150	0
Subtotal			150	10	60	2	30	2	75	0	540	14

8º SEMESTRE			Teoria		Experimental		Prática Pedagógica		Atividade de Extensão		Total	
Módulo	Nome da Disciplina	Núcleo	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Módulo 1	Instrumentação para o Ensino da Química	GRUPO II	45	3	30	1	15	1	0	0	90	5
	Metodologia para o Ensino de Química	GRUPO II	45	3	0	0	15	1	0	0	60	4
Módulo 2	Físico-Química III	GRUPO II	30	2	30	1	0	0	0	0	60	3
	Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais (AACC)		0	0	0	0	0	0	0	0	120	0
Módulo 3	Monografia II	GRUPO III	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0
	Estágio Supervisionado III	GRUPO III	0	0	0	0	0	0	0	0	165	0
Subtotal			120	8	60	2	30	2	75	0	555	12

Art. 11 Os prazos para integralização curricular correspondem ao tempo mínimo de 08 (oito) semestres e ao tempo máximo de 12 (doze) semestres letivos.

Art. 12 Para fins de integralização curricular será exigido o cumprimento da carga horária de 120 (cento e vinte) horas de Componentes Optativos, conforme Anexo Único.



Art. 13 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade obrigatória para obtenção do grau acadêmico, que consistirá na elaboração de um trabalho na forma de monografia, e se dará em dois momentos distintos: carga horária de 30 (trinta) horas/aula, voltado para a elaboração do projeto de Monografia, chamado de Monografia I e outro, com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula, para a composição do trabalho monográfico, em todas as suas etapas, designado de Monografia II.

Art. 14 A avaliação do processo ensino-aprendizagem obedecerá às normas específicas desta Universidade.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ouvidos o Colegiado do Curso, o Conselho de Centro ao qual o curso está vinculado e a Diretoria de Tecnologias na Educação - DTED.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 09 de abril de 2024.

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 3.387- CONSEPE, 09 de abril de 2024.
DISCIPLINAS OPTATIVAS**

DISCIPLINAS OPTATIVAS	CARGA HORÁRIA							
	Nome da Disciplina	CH	T	E	PP	AE	CP	CRT
Química Verde e suas Tecnologias	60h	45h		15h				04
Mineralogia	60h	45h		15h				04
Ciência e Tecnologias de Materiais	60h	45h		15h				04
Química e Poluição	60h	45h		15h				04
Química Biológica	60h	45h		15h				04
Química Analítica Forense	60h	45h		15h				04
Ferramentas Matemáticas para Químicos	60h	45h		15h				04
Inglês Instrumental	60h	45h		15h				04
Instrumentação para o ensino de Ciências	60h	45h		15h				04